



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 118/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo o "Dia do Barbeiro", a ser celebrado anualmente em 11 de maio, no âmbito do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com Substitutivo**, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo a justificativa do projeto, pretende-se homenagear e reconhecer a relevância histórica, cultural e econômica dessa profissão ao longo dos séculos, bem como sua significativa contribuição para a sociedade paulistana. A atividade de barbeiro apresenta relevância histórica desde a Idade Média, período em que esses profissionais, além de se dedicarem ao cuidado de cabelos e barbas, passaram a exercer também funções correlatas à prática médica, como a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos e odontológicos, assumindo papel central na vida urbana e nos espaços de convivência social. No Brasil, o ofício consolidou-se a partir do período colonial, e as barbearias passaram a ser reconhecidas como importantes espaços de sociabilidade, circulação de cultura popular e cuidado pessoal, dimensão que, na contemporaneidade, se reforça nas grandes metrópoles, em que esses estabelecimentos combinam técnicas tradicionais e inovações modernas, inserem-se na economia criativa, geram trabalho e renda e contribuem para a afirmação de identidades e o fortalecimento de laços comunitários.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar. A criação de um dia municipal específico para o barbeiro não apenas dialoga com a legislação federal de reconhecimento profissional, mas também reforça a competência municipal para valorizar categorias relevantes para a saúde, a higiene e o bem-estar da população. Sob a ótica socioeconômica, a institucionalização do "Dia do Barbeiro" confere visibilidade a uma atividade inserida no amplo setor de beleza e cuidados pessoais, segmento da economia criativa caracterizado por forte geração de trabalho e renda, em especial em grandes centros urbanos como São Paulo. Nesse contexto, a instituição de uma data oficial dedicada ao barbeiro no calendário municipal contribui para a valorização simbólica e política desses profissionais, fortalece ações de qualificação, formalização e difusão de boas práticas sanitárias e cria oportunidade para iniciativas públicas e comunitárias voltadas à geração de renda, inclusão produtiva e dinamização econômica em bairros, inclusive em territórios de maior vulnerabilidade social, sendo, portanto, o parecer **favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em